



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

LEI Nº 274/60

" AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR RODOVIÁRIO E UMA MOTONIVELADORA "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ:- Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a seguinte / Lei:-

Artº 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a adquirir para o serviço da Comuna, um trator rodoviário até o limite de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e uma motoniveladora até o limite de Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros).

Artº 2º - Para os fins da operação constante do artigo 1º fica o Executivo Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota de Imposto Sobre a Renda proveniente do artigo 15, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Artº 3º - Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 9 de março de 1960.


- Dr. Celso Francisco Borges -
= Prefeito Municipal =

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 9 de março de 1960.